

## **ATA N.º 47**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DOZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

##### **FALTAS À REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:-**

**O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, faltou à reunião da Câmara Municipal por motivos de saúde. -----**

**Perante o motivo apresentado, o Executivo, deliberou por unanimidade dos membros presentes justificar a falta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Quintino Augusto Pimentel Gonçalves. -----**

#### **ORDEM DO DIA:**

#### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

##### **JUNTA DE FREGUESIA DE ROIOS – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM ROIOS: -**

Presente Requerimento da Junta de Freguesia de Roios, datado de 06 de dezembro de 2016, solicitando ao Município de Vila Flor a aquisição de um prédio urbano na freguesia de Roios, propriedade da Sra. Maria Filomena Macedo Neves, inscrito na matriz predial da freguesia de Roios sob o artigo 86, para solucionar problemas de circulação de viaturas, sobretudo agrícolas, em ruas estreitas como aquela em que se situa o imóvel. -----

Referem que após negociação com a proprietária, esta propõe a alienação do imóvel pelo valor de **5.500,00 €** (cinco mil e quinhentos euros), cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de dezembro de 2016, refere que a aquisição do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 86 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 553/20121214, com a área total de 60 m<sup>2</sup>, propriedade da Sra. Maria Filomena Macedo Neves, com o NIF 131409638, por parte da Autarquia, potencia, na sua opinião, a circulação e máquinas agrícolas, dado tratar-se de uma artéria com largura exígua que dificulta e impossibilita de sobremaneira a normal circulação. O Técnico Superior refere, também, que o Município, em concertação com as Juntas de Freguesia, devem tomar iniciativas destas, por forma a facilitar e

contribuir para o desenvolvimento do setor primário, agricultura, presentemente tão depauperado.

Mais informa que, o preço proposto pela Junta de Freguesia de Roios, de **5.500,00 €** (cinco mil e quinhentos euros), para compra do imóvel, é um valor ajustado à realidade do mercado, pelo que sugere que formalmente contratualize a compra. – **Deliberado, por unanimidade, proceder à aquisição do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Roios sob o artigo 86, pelo valor de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros), à Senhora D. Maria Filomena Macedo Neves, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias locais.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e Comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

## **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **2.791.644,24 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos).**

#### **PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 05.12.2016 a 09.12.2016, num total de € **133.663,87 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e sete cêntimos).** -----

#### **RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -**

Presente Ofício n.º 939, datado de 15 de novembro de 2016, anexando a fatura n.º 2016/503, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de outubro de 2016, no valor de **22.793,67 € (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos).**

– **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de € 22.793,67 € (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três euros e sessenta e sete cêntimos), à Resíduos do Nordeste, EIM.** -----

**À Contabilidade para cabimentar e Comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

#### **SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL: -**

#### **EMÍLIA ADELAIDE FERNANDES MESQUITA – CONCESSÃO DO BAR DE APOIO À PISCINA MUNICIPAL – Pedido de levantamento de caução: -**

Presente Ofício, datado de 29 de setembro de 2016, solicitando a restituição do valor de **5.000,00 €** (cinco mil euros), referente à caução efetuada aquando da celebração do contrato de concessão do “*Bar da Piscina*”, conforme o respetivo Regulamento, uma vez que terminou a concessão, cuja informação do Técnico Superior, João Alberto Correia, de 17 de novembro de 2016, refere que, aquando da concessão do espaço, a concessionária, de acordo com o contrato

de concessão de exploração, outorgado a 16 de agosto de 1996, prestou uma caução, através de um depósito na Tesouraria da Câmara Municipal, de **PTE 1.000,000\$00**. Mais informa que, terminada a concessão e verificado pelo Município que não é necessário acionar a caução como garantia de dívidas da concessionária decorrentes da concessão e ou outros encargos que a garantia deva assegurar, deverá ser devolvido à concessionária o valor de **4.987,98 €** (quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), valor encontrado da conversão do valor em escudos, prestados à data pela concessionária, para euros, moeda em circulação em Portugal neste momento (**€ 1,00 = PTE 200,482**). -----

Nos termos da informação do Técnico Supero, João Carlos Estêvão Rei, datada de 05 de dezembro de 2016, não existem dívidas imputadas à requerente, pelo que a garantia pode ser devolvida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da garantia bancária no valor de € 4.987,98 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), de acordo com a informação dos serviços da autarquia.** -----

## **SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO**

### **SETOR DE AÇÃO SOCIAL: -**

#### **HABITAÇÃO SOCIAL – Alteração anual de rendas de habitação social: -**

Presente Informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, datada de 02 de dezembro de 2016, referindo que na sequência da deliberação de 31 de outubro de 2016, referente à abertura de procedimento com vista à atualização anual de rendas de habitação social, verifica-se que, após solicitação de entrega de documentos necessários à revisão anual das referidas rendas, enviada por ofício a todos os inquilinos de habitação social, seis não entregaram qualquer documentação e os restantes têm o seu processo concluído. -----

Mais informa a Técnica Superior que as novas rendas foram calculadas de acordo com a legislação em vigor, pelo que propõe a sua entrada em vigor em 01 de janeiro de 2017. Relativamente aos inquilinos em falta, a Técnica Superior propõe a aplicação do preço técnico a partir da mesma data, conforme consta da mesma listagem. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação da técnica de Serviço Social e proceder conforme proposto.** -----

## **DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

### **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

#### **AJUSTE DIRETO DE “RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO” – AD-28/2016 – Retificação de valor de adjudicação: -**

Presente Informação do Júri do Procedimento, datada de 07 de dezembro de 2016, referindo que o Executivo Municipal, na sua reunião de 29 de agosto de 2016, deliberou adjudicar à firma “*Graciosa Beiragrande – Unipessoal, Lda.*”, a obra em título, pelo montante de **48.875,53 €** (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este apresentado na folha de rosto da proposta. Estando o Mapa de Quantidades a ser verificado, foi detetado um erro de simpatia e onde se lê: “48.875,53€

(*quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos*)”, deverá ler-se: “**48.857,57 € (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos)**”. A informação surge com o intuito de ser retificado este erro de simpatia, pelo que deverá ser retificada a deliberação do Executivo anteriormente tomada e o respetivo contrato. – **Deliberado, por unanimidade, retificar o valor de adjudicação constante da deliberação da Reunião de Câmara de 29 de agosto de 2016, em vez de € 48.875,53, acrescido de IVA À taxa legal em vigor o valor de adjudicação é de € 48.857,57 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), crescido de IVA à taxa legal em vigor. – Aos serviços de Contabilidade e Oficial Público para procederem à retificação do valor de adjudicação.** -----

**AJUSTE DIRETO DE “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE ASSARES” – AD-31/2016: -**

Presente Informação da Técnica Superior, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, datada de 07 de dezembro de 2016, referindo que, na sequência da notificação do Município, nos termos dos artigos 77.º e 81.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi o adjudicatário da empreitada em epígrafe, “*Bernardino Manuel Pereira*”, notificado para apresentação dos documentos de habilitação respetivos e da comunicação da aceitação da minuta do contrato então aprovada por deliberação do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2016. -----

Contudo, e tendo já ultrapassado largamente o prazo, o referido adjudicatário da empreitada não apresentou os ditos documentos de habilitação. Assim, e de acordo com o artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caducou, pelo que deverá o Executivo Municipal notificar o adjudicatário para que, num prazo não superior a 5 dias, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, conforme n.º 2 do referido artigo. Caso se verifique que o facto é imputável ao adjudicatário, o Executivo Municipal deverá, de acordo com o n.º 4 do citado artigo 86.º do CCP, adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Mais informa a Técnica Superior que, nos termos do n.º 5 do referido artigo 86.º do CCP, deverá ser comunicada de imediato ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. – IMPIC a caducidade da adjudicação. – **Deliberado, por unanimidade, notificar o concorrente adjudicatário, Bernardino Manuel Pereira, para no prazo de 5 dias se pronunciar quanto à não entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido.** -----

**AJUSTE DIRETO DE “QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – ROIOS” – AD-42/2016 – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 06 de dezembro de 2016, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri elaborou o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente CARLOS*

**AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHO, S.A., é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma, pela importância de 19.486,00 € (dezanove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.** -----

Para cumprimento do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é presente, também para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato referente ao Ajuste Direto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. –

**Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar à firma CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS E FILHO, S.A., pela importância de 19.486,00 € (dezanove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre a autarquia e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos.** -----

**AJUSTE DIRETO DE “CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE VILA FLOR – BAR” – AD-43/2016 – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 06 de dezembro de 2016, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri elaborou o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente **TOGAMIL – CONSTRUÇÕES, LDA., é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma, pela importância de 36.970,84 € (trinta e seis mil, novecentos e setenta euros e oitenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**”*

Para cumprimento do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, é presente, também para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato referente ao Ajuste Direto em epígrafe, a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida. –

**Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar à firma TOGAMIL – CONSTRUÇÕES, LDA., pela importância de 36.970,84 € (trinta e seis mil, novecentos e setenta euros e oitenta e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre a autarquia e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 que aprova o Código dos Contratos Públicos.** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE “CASA MORTUÁRIA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA” – CP-03/2016 – Relatório Final: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 06 de dezembro de 2016,

referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri elaborou o seguinte parecer final: -----

- a) “Atendendo que a proposta posicionada em 1.º lugar, do concorrente **HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma, pela importância de **157.636,25 €** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” – **Deliberado, por unanimidade, Adjudicar à firma HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., pela importância de 157.636,25 €** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

#### **SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -**

**Proc.º n.º 22/2015**

**Requerente:** Manuel António da Silva Gonçalves

**Local:** Rua dos Moinhos – Seixo de Manhoses

**Assunto:** *Alteração e ampliação de habitação – Aprovação do projeto de estabilidade*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 05 de dezembro de 2016, não há inconveniente em que seja aprovado o projeto de estabilidade, resultante da alteração do projeto de arquitetura. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de estabilidade, resultante da alteração do projeto de arquitetura.** -----

**Proc.º n.º 50/2015**

**Requerente:** António Casimiro Pintinha Evaristo

**Local:** Rua do Poço – Vilas Boas

**Assunto:** *Alteração e ampliação de habitação – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 05 de dezembro de 2016, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades, uma vez que já foi entregue o pré-certificado energético. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de especialidades.** -----

**Proc.º n.º 28/2016**

**Requerente:** João Augusto Chacim

**Local:** Rua do Corniteiro – Samões

**Assunto:** *Construção de um edifício de arrumos agrícolas – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de dezembro de 2016, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de especialidades.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor

**Local:** Rua do Rosário – Vila Flor

**Assunto: *Pedido de ocupação e interrupção da via pública***, para apoio à obra de “Construção de um edifício de apoio ao Lar”, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 28 de novembro de 2016, não há inconveniente no deferimento do pedido, devendo o requerente pagar as respetivas taxas de ocupação da via pública. Informa, ainda, o Fiscal Municipal, que deverá ser comunicado à GNR, a interrupção da Rua do Rosário, pelo prazo de 60 dias. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços.** -----

**INFORMAÇÃO: -**

**Assunto: *Levantamento de embargo de obras realizadas pela Real Matéria, Lda., no Loteamento da Quinta da Pereira, titulado pelo Alvará 01/2008***, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 05 de dezembro de 2016, refere que no dia 01 de dezembro de 2014, em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara, datado do mesmo dia, elaborou o Auto de Embargo e de Suspensão Total de Obras de Construção sem Comunicação Prévia, designadamente Remodelação de Terrenos e Obras de Edificação, construção de muros em betão armado, nos lotes 3, 4 e 5 do Loteamento Quinta da Pereira, titulado pelo Alvará 01/2008, propriedade da empresa Real Matéria, Unipessoal Lda., representada pela Sra. Mónica Seixas Pinto, tendo por base a violação da alínea a) do artigo 102.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, que altera a Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro. -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a Real Matéria, Unipessoal Lda. requereu no Município alteração à licença de loteamento que, no caso em apreço, operação de loteamento, deveria ter sido comunicada oficiosamente à Conservatória do Registo Predial competente, para efeitos de averbamento, contendo a comunicação, os elementos em que se traduz a alteração. ---

A alteração da licença foi aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, respetivamente, em 18 de junho e 29 de junho de 2015. -----

No dia 29 de junho de 2016, requereu a Real Matéria, Unipessoal Lda. a realização de obras no Lote 3, as quais se enquadram na alteração à licença referida, tendo sido aprovadas pelo Executivo Municipal em reunião da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2016. -----

O Fiscal Municipal, por fim, informa que, em conformidade com o exposto, a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de levantar o embargo e comunicar oficiosamente este ato à Conservatória do Registo Predial de Vila Flor. -----

Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 05 de dezembro de 2016. – **Deliberado, por unanimidade, levantar o embargo das obras realizadas pela Real Matéria, Unipessoal, Lda., nos lotes 3, 4 e 5 do Loteamento da Quinta da Pereira, titulado pelo Alvará de Loteamento nº 1/2008, propriedade da empresa supra referenciada, por cessação.** -----

**Comunicar este ato à Conservatória do Registo Predial para os devidos efeitos. -----**

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Maria Emília Pereira de Sousa

**Local:** Rua da Portela, n.º 7 – Mourão

**Assunto: *Pedido de Certidão de Isenção de Licença de Utilização, em virtude da referida obra ter sido construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei N.º 38382, de 07 de***

**agosto de 1951**, datado de 07 de dezembro de 2016, do prédio urbano sito na Rua da Portela, n.º 7, em Mourão, da União de Freguesias de Valtorno e Mourão, concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 749, da União de Freguesias de Valtorno e Mourão e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o número 982, da extinta freguesia de Mourão, em virtude de o mesmo ter sido construído anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951 e, até à apresente data, o mesmo não ter sido submetido a quaisquer trabalhos de alteração ou remodelação, anexando declaração da respetiva Junta de Freguesia, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 09 de dezembro de 2016, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** António dos Santos Bonifácio

**Local:** Veiga – Sampaio

**Assunto:** *Pedido de destaque de uma parcela de terreno destinada à construção urbana, com a área de 1.110,00 m<sup>2</sup>*, a destacar do prédio rústico com a área total de 41.700,00 m<sup>2</sup>, sito em Veiga, freguesia de Sampaio, concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 624 da freguesia de Sampaio e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 339 da mesma freguesia, solicitando que lhe seja concedido a dispensa do respetivo loteamento e referindo que a parcela a destacar confronta com arruamento público existente e se situa dentro do aglomerado populacional urbano da freguesia de Sampaio, não resultando do destaque mais de duas parcelas e não tendo havido, nos últimos dez anos, qualquer destaque, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 07 de dezembro de 2016, refere que a parcela a destacar se situa em espaço classificado pelo PDM de Vila Flor como *Espaço Urbano*, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 09 de dezembro de 2016, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, informou não haver inconveniente em que o pedido de destaque seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo doze horas e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino.

---

---



---

---

---

---